

3. Atualmente o Hospital Municipal Evandro Freire possui 20 leitos de UTI Adulto e 10 leitos de UI. No presente edital há a previsão de 30 leitos de Unidade de Terapia Intensiva de adulto (item 5.1.6, às fls. 18). Serão, de fato, 30 leitos de UTI ou se manterá a composição original dos leitos da unidade?  
R. Conforme edital, serão 30 leitos UTI.

4. Ainda no item 5.1.6, considerando que o suporte cirúrgico assistencial de cirurgia vascular, torácica e urológica não estão contemplado no escopo atual do Hospital Municipal Evandro Freire, questionamos se os mesmos serão inseridos no escopo ou trata-se de equívoco no edital? Haverá aporte financeiro para suportar essa inclusão, uma vez que não há incremento orçamentário no cronograma suficiente a suportá-la?  
R. O suporte previsto no Edital no item 5.1.6 é necessário para atender eventuais demandas relativas à cirurgia vascular, torácica e urológica e poderão ser prestadas por cirurgiões existentes nas equipes e com conhecimento das técnicas cirúrgicas.

5. Considerando que no escopo atual da CER Ilha não há espaço destinado a atendimento psiquiátrico de emergência, tampouco acolhimento psiquiátrico, conforme mencionado no item 6.2.2.2 (fls. 19), questionamos se os mesmos serão inseridos no escopo ou trata-se de equívoco no edital? Haverá aporte financeiro para suportar essa inclusão, uma vez que não há incremento orçamentário no cronograma suficiente a suportar a inclusão desses serviços?  
R. O atendimento psiquiátrico emergencial será realizado pelo complexo CER Ilha Hospital Municipal Evandro Freire. A equipe prevista para este serviço está incluída no cronograma "Custeio de Pessoal da Equipe de Leitos: 15 leitos de Saúde Mental".

6. Considerando que os serviços de Ecocardiografia, Broncoscopia e Endoscopia Urinária, elencados no item 6.2.5.1 (fls. 19), não estão contemplados no escopo atual do Hospital Municipal Evandro Freire, questionamos se os mesmos serão inseridos no escopo ou trata-se de equívoco no edital? Haverá aporte financeiro para suportar essa inclusão, uma vez que não há incremento orçamentário no cronograma suficiente a suportar a inclusão desses serviços?  
R. Os serviços mencionados são essenciais aos pacientes internados, estando previsto no cronograma de Custeio.

7. O item 7.4 (fls. 29) estabelece que os relatórios constantes do item 07, devem ser apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, enquanto o quadro de indicadores para a CER Ilha, às fls. 24, no item 5 do quadro VARIÁVEL 01 - INCENTIVO À GESTÃO - CER ILHA, prevê que os relatórios assistenciais e financeiros devem ser entregues até o 5º dia útil. Qual desses prazos deverá prevalecer?  
R. São cláusulas distintas: a entrega do relatório até o 10º dia útil é obrigação contratual; a apresentação destes mesmos relatórios até o 5º dia útil ensinará a obtenção de pontuação da variável 01 "Incentivo a gestão". Caso os relatórios sejam entregues após o 5º dia útil, a OSC não pontuará para obtenção da variável.

8. O item 7.4 (fls. 29) estabelece que os relatórios constantes do item 07, devem ser apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, enquanto o quadro de indicadores para a CER Ilha, às fls. 24, no item 5 do quadro VARIÁVEL 01 - INCENTIVO À GESTÃO - CER ILHA, prevê que os relatórios assistenciais e financeiros devem ser entregues até o 5º dia útil. Qual desses prazos deverá prevalecer?  
R. São cláusulas distintas: a entrega do relatório até o 10º dia útil é obrigação contratual; a apresentação destes mesmos relatórios até o 5º dia útil ensinará a obtenção de pontuação da variável 01 "Incentivo a gestão". Caso os relatórios sejam entregues após o 5º dia útil, a OSC não pontuará para obtenção da variável.

**A respeito do Anexo Técnico C do projeto básico- Gestão Das Unidades**

9.  
10. No item A.2.5 (fls. 46), se estabelece que a Contratada deverá implantar os Núcleos de Acesso e Qualidade Hospitalar compostos pelos: Coordenador da CER Ilha do Governador; Coordenador da UTI do HMEF; Coordenador das Unidades de Internação; Coordenador do NIR do hospital e por um representante da SMS/RJ. A composição desses Núcleos deverá ser exclusivamente por esses profissionais ou poderá ser composta outros profissionais a critério da Organização?  
R. A descrição é uma sugestão para a composição das comissões.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

**Telma Regina Amorim da Silva**  
Presidente  
Mat. 11/218.451-3  
**Dirceu Monteiro Barbosa**  
Membro  
Mat. 11/258.873-9  
**Shirley de Freitas Sales**  
Membro  
Mat. 11/224.624-7  
**Luiz Henrique Bamonte**  
Membro  
Mat. 60/324.365-6  
**Margareth Rodrigues Máximo**  
Membro  
Mat. 12/192.370-5

**ATA CIRCUNSTANCIADA**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ÇOESE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL PEDRO II E COORDENAÇÃO DE EMERGENCIA REGIONAL - CER SANTA CRUZ - CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 013/2021 - PROCESSO Nº 09/002.010/2021**

Ao quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.907 de 13 de maio de 2021, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 013/2021, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL PEDRO II E COORDENAÇÃO DE EMERGENCIA REGIONAL - CER SANTA CRUZ, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada por meio do Decreto nº 42.696/2016 e suas alterações posteriores, no dia, hora e local estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 05 de julho de 2021, dá-se início, às 10:10h (dez horas e dez minutos). O Presidente da Comissão Especial de Seleção deu início à Sessão, e de pronto, suspendeu a mesma face à solicitação da OSC IDEAS - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde em acrescentar novo representante legal junto à presente CP. A Comissão passou a deliberar concluindo pela improcedência do pedido, haja vista os itens 8.2 e 8.4 do presente Edital, significando a superação da fase de credenciamento. A Comissão retomando

os trabalhos às 10:30h (dez horas e trinta minutos) da presente Sessão Pública para divulgação do resultado do julgamento do PLANO DE TRABALHO constante do ENVELOPE "A" das Organizações da Sociedade Civil credenciadas. Estavam presentes à sessão as Organizações da Sociedade Cíveis abaixo relacionadas:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
		Nº	ORGÃO EXPEDIDOR
1 AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança	Nathalie Dellaperuta Marina Almeida Gomes Costa Adriana Lopes Machado Fabiana Couto Carvalho	42239317720 0200440899 107879009 120982665	DETRAN - Diretoria de Identificação Civil/RJ
2 SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina -	Jannaina Novaes Curti Rosiane Nunes do Nascimento	33.837.179-5 26.417.058-1	SSP/SP SSP/SP
4 IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL	Alexandre Santos Souza	119411585	IFP/RJ
5 Instituto Solidário - Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área de Saúde	Rodrigo Max Ramalho da Rosa	202930038	DETRAN - RJ

Em ato contínuo, seguiu-se a Tabela com a pontuação atingida pelas Entidades classificadas, conforme abaixo:

DESCRÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SPDM	IDEAS	IDEIAS	INSTITUTO SOLIDÁRIO	NOVA ESPERANÇA	
		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1. Experiência no apoio à Gestão (10,0 pontos)	1. Experiência da organização da sociedade civil na gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas a atenção as Urgências e Emergências em Hospitais de média e Alta Complexidade (forma de comprovação: impressão do CNES/MS)	5,0	5,0	1,0	2,0	1,5	
	2. Avaliação do currículo do Responsável Técnico	2,5	0,0	2,2	1,7	1,7	
	3. Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/ Financeiro	2,5	1,7	0,0	0,8	1,30	1,4
2- Grau de adequação da proposta da parceria (10,0 pontos)	4. Apresentação de cópia do manual de compras	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	
	5. Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	
	6. Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2,0	2,0	1,0	1,5	1,0	2,0
	7. Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	2,0	2,0	1,0	1,0	1,0	2,0
	8. Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	2,0	1,6	0,75	0,75	1,35	1,45

3. Capacidade Operacional (60,0 pontos)	9. Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)	5,0	5,0	3,0	3,0	2,0	4,0
	10. Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	10,0	10,0	10,0	5,0	10,0	10,0
	11. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	5,0	5,0	5,0	2,5	5,0	5,0
	12. Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explícita correlação com a capacidade instalada.	10,0	10,0	10,0	0,0	10,0	10,0
	13. Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
	14. Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	5,0	5,0	5,0	3,0	5,0	5,0
	15. Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	10,0	10,0	6,0	10,0	10,0	10,0
4. Economicidade	16. Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	10,0	5,0	10,0	10,0	10,0	10,0
	17. Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária de entidade ou associada	20,0	20,0	20,0	0,0	0,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0	91,3	84,0	50,3	69,9	93,1

Após análise da documentação, conforme Edital, esta Comissão atribuiu 93,1 pontos à proponente **AFNE**, ficando: **SPDM** (91,3 pontos), **IDEAS** (84,0 pontos), **Instituto Solidário** (69,9 pontos), e **IDEIAS** (50,3 pontos). A seguir, a Comissão apresentou os Envelopes "B" devidamente lacrados, dando-se abertura ao envelope "B" da primeira colocada OSCAFNE, e em conformidade com o item 9.1 do Edital, constando no volume mídia digital (pen-drive) e fichário com folhas, sendo estas rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes. O Presidente questionou à representante da OSC **SPDM** - Associação Paulista Desenvolvimento da Medicina se a mesma iria rubricar e obter as devidas vistas, em razão da afirmação, o Presidente pediu que constasse em Ata o citado fato. Tendo em vista a necessidade de análise da documentação de Habilitação pela Comissão Especial de Seleção, foi suspensa a sessão às 11:17h com previsão de retorno às 15h.

A sessão foi retomada às 15:07h mediante a análise final da documentação da primeira colocada, OSC Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, com 93,1 pontos na primeira fase. A Comissão Especial de Seleção atestou a conformidade da documentação, de acordo com o previsto no Edital e decidiu pela **HABILITAÇÃO** da proponente, sagrando-se, por fim, vencedora deste Certame, conforme preconizado no Item 13 do Edital. Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra aos representantes das OSC's presentes para, querendo, fazer constar em Ata qualquer observação que julgue necessário e a OSC **SPDM** - Associação Paulista Desenvolvimento da Medicina se manifestou em sessão seu direito de petição e interposição de recurso "em relação à pontuação obtida", escrito no prazo previsto no Item 14.1 do Edital, bem como consignou em ATA: "Em relação ao item 2, do Anexo F do Projeto Básico", fundamentada pela Lei Federal 13.019/2014 sobre o critério de pontuação, manifestou-se que a avaliação será através do currículo do responsável técnico, devidamente registrado no CRM. Afirma-se, portanto, que a comprovação encontra-se expressamente juntada na página 2.405 do Volume VI de sua proposta técnica, ou seja, o responsável está devidamente registrado, conforme se faz prova o carimbo constante no diploma do referido médico. Ademais, a OSC **SPDM** apresentou todos os documentos comprobatórios e títulos relativos à tabela de pontuação anexados ao *Curriculum Lates*.

Registrou-se ainda que não existe solicitação explícita da apresentação da carteira do médico, sendo juntados todos os documentos comprovados nos demais chamamentos que esta OSC participou e sagrou-se como vencedora. Ressalta-se ainda que os documentos apresentados para comprovação dos subitens só valerão se o profissional estiver devidamente registrado no CRM. A OSC **SPDM** jamais inseriria qualquer documentação, sem que tivesse valor legal. Registrou-se que a OSC sagrada como vencedora, não apresentou documento comprobatório ao item 12.1.1 do Edital, concernente a declaração de aprovação do objeto deste Chamamento". Por fim, informou-se que em relação ao item 7 do Edital: "Condições de Participação", concomitante ao questionamento realizado por esta OSC, e publicado em Diário Oficial de 16/06/2021 para participação do Chamamento Público, as OSCs atenderão as exigências do mesmo e para tal comprovação, apresentaram as declarações constantes nos Anexos 08 e 10, não sendo possível a verificação por esta OSC.

Em ato contínuo, a OSC Associação Filantrópica Nova Esperança (AFNE) com relação aos apontamentos da OSC **SPDM**, esclarece que cumpriu todas as exigências do Edital quanto a elaboração da proposta e habilitação, os mesmos encontram-se acompanhados de todos os anexos, documentos, requisitos técnicos, financeiros e habilitações estabelecidos no Edital em tela. A AFNE ressalta ainda que o item 11.3.3 deixa claro que "a OSC que tiver nota abaixo de 50 pontos, ou que obtiver pontuação 0 (zero), em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada". Assim sendo, a OSC **SPDM** obteve pontuação 0 (zero) no critério do "item 2, do Anexo F do Projeto Básico", consequentemente desclassificado, segundo manifestado expressamente pela AFNE, em razão do resultado da pontuação trazido pela Comissão na presente sessão, com base no item supracitado. Após as manifestações das OSC registradas em ATA, as OSC's IDEIAS e Instituto Solidário propuseram intenção de interposição Recursal.

Em seguida, a Comissão informou que será concedido aos participantes o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar, por escrito, suas razões recursais, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos autos da Convocação Pública aos interessados, de acordo com o Item 14.1 do instrumento editalício. Não havendo mais nada a ser consignado, a Comissão de Seleção Especial deu por encerrada a sessão às 16:10h, cuja Ata foi lida e impressa em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representante da OSC presente à sessão, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

Luiz Henrique Bamonte  
Matrícula nº 60/324.365-6  
Presidente

Telma Regina Amorim da Silva  
Matrícula nº 11/218.451-3  
Membro

Luciano José Pereira Junior  
Matrícula nº 60/324.339-1  
Membro

ORGANIZAÇÕES da SOCIEDADE CIVIL  
AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança  
Marina Almeida Gomes Costa

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina -  
Jannaína Novaes Curti

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS  
Alexandre Santos Souza

Instituto Solidário - Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área de Saúde  
Rodrigo Max Ramalho da Rosa

**ATA CIRCUNSTANCIADA**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS A FIM DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA - PROCESSO Nº 09/000.790/2021**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião, sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 6º andar, sala 649, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **Resolução SMS nº 4.906 de 13 de maio de 2021**, publicada no D.O Rio de 14 de maio de 2021, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de **Convocação Pública nº 017/2021**, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA**, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento, nos termos da Lei Municipal nº. 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 30.780/2009, nº. 30.907/2009, nº. 31.618/2009, nº. 31.897/2010, nº. 32.318/2010, nº. 33.010/2010, nº. 33.536/2011, nº. 35.645/2012, nº. 37.079/2013, nº. 38.300/2014, nº. 41.207/2016, nº. 41.208/2016, nº. 41.209/2016, nº. 41.210/2016, nº. 41.211/2016, nº. 41.212/2016, nº. 41.213/2016, nº. 41.214/2016, nº. 41.215/2016, nº. 41.216/2016, nº. 41.217/2016, nº. 41.218/2016, nº. 45.632/2019, nº. 46.029/2019, nº. 47.552/2020, nº. 48.521/2021 e Resoluções CGM nº. 1.224/2016, nº. 1.642/2020, Resoluções Conjuntas CGM/SMS nº. 85/2016 e 86/2016 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº. 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº. 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº. 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), para celebração do Contrato de Gestão nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital e demais anexos, das quais se encontram em conformidade com o Projeto Básico (Anexo II), na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 6º andar, na sala 649, Cidade Nova, nesta cidade, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 28 de junho de 2021.